



Câmara Municipal de Bananeiras

L E I Nº 57 de 4 de janeiro de 1952.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

Fica criada a Bolsa de Estudos e dá outras providências.

Art.1º - Fica criada a Bolsa de Estudos para manter um estudante pobre deste Município, na Escola Superior de Agronomia do Nordeste, na Cidade de Areia, deste Estado, onde possa receber mais sólida preparação técnica, para o desenvolvimento da produção agropecuária e depois aplica-la conscientemente na sua profissão afim de evitar o prejuizo do deslocamento do homem do campo para a cidade.

Art.2º - Terá direito a Bolsa de Estudos o interessado que for portador de certificado de conclusão do Curso de Mestria Agrícola ou de Técnico Agrícola, fornecida por Escolas do Ministério da Agricultura, ou ainda, mediante certificado do Curso Ginásial, concedido por Colégio do Ginásio competente.

§ 1º - O bolsista, assim beneficiado, dará semestralmente o resultado de suas notas, inclusive atestado de aprovação, fornecido pelo educandário competente, ao Prefeito Municipal de Bananeiras.

§ 2º - Para aquisição deste direito, o interessado fará no mês de janeiro, o devido requerimento ao Prefeito Municipal de Bananeiras.

Art.3º - Fica criada na Tesouraria da Prefeitura de Bananeiras um crédito especial de CR\$5.000,00 para ocorrer às despesas desta Bolsa de Estudos.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor no orçamento de 1953, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 4 de janeiro de 1952.

João Elísio da Rocha
João Elísio da Rocha - Presidente

Arlindo Rodrigues Rangel
Arlindo Rodrigues Rangel - 1º Secret.

Luiz Ferreira de Melo
Luiz Ferreira de Melo - 2º Secret.

Reconheço de utilidade a Lei acima, porém resolvo vetá-la, uma vez que suas despesas excedem da importância exposta, mesmo assim, a Prefeitura não está possibilitada de fazê-las com o crédito de CR\$10.000,00.

Prefeitura Municipal, 9 de janeiro de 1952.

Antônio Coutinho Filho
Antônio Coutinho Filho - Prefeito